

Contratação
Novos critérios
do Estado
são um risco
para as PME

LEX 14 e 15

Lex

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS

Risco para as PME com novos critérios da contratação pública

Vai haver mudanças na contratação pública, com critérios ecológicos a ganharem peso. A medida é bem vista por especialistas em direito público, mas há preocupações com as pequenas e médias empresas.

JOÃO MALTEZ
jmaltez@negocios.pt

Vêm aí novos critérios ao nível da contratação pública, em que as exigências ambientais ganham peso. Advogados especialistas em Direito Público explicam ao Negócios que está em causa uma mudança de paradigma cujo intuito é positivo, mas que pode criar problemas de concorrência às pequenas e médias empresas (PME). Em causa está a Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2023, que vai produzir efeitos a partir do segundo trimestre de 2024.

José Luís Moreira da Silva, sócio da SRS Legal, explica que o diploma agora publicado em Diário da República procede à “introdução de novos critérios para a adjudicação de contratos públicos, centrados na sustentabilidade ambiental, reciclagem e economia circular, alguns de aplicação obrigatória e outros que as entidades públicas podem utilizar voluntariamente, dependendo do tipo de contrato e de setor”. Na opinião deste advogado, esta resolução “vai fazer com que as empresas que pretendam contratar com entidades públicas se tenham de adaptar a estes novos critérios para poder ganhar um futuro contrato”.

Ana Luísa Guimarães, sócia da Sérvulo, entende que o novo diploma corresponde a “uma inequívoca mudança de paradigma do lado do Estado e uma consequente – e forçosa – mudança do lado das empresas suas fornecedoras”. Se até aqui, como adianta, “já existia em geral uma tendência para processos sustentáveis, com orientações mais vinculativas para as entidades



Diploma com as novas regras da contratação pública foi aprovado em Conselho de Ministros a 19 de outubro.

públicas, a escolha das opções sustentáveis deixa de ser uma opção e passa a ser quase uma obrigação, sob pena de perda de mercado e do cliente Estado”.

Este impacto é particularmente relevante, frisa a advogada, especialista em Direito Público, “para as pequenas e médias empresas, segmento em que a mudança para a tendência ESG [ambiente, social

e governança empresarial] é claramente mais lenta e menos intensa atualmente e, portanto, estas escolhas do cliente Estado vão provocar a necessidade de uma aceleração e, simultaneamente, maior dificuldade nesse processo”.

Já Guilherme Mata da Silva, advogado principal da Abreu, alerta igualmente para o problema que a mudança poderá representar para as empresas de menor dimensão. “Naturalmente que não seria aceitável em sede de contratação pública aplicar critérios diversos consoante o concorrente, mas a consequência é que todos os concorrentes terão que se guiar pelos mesmos critérios, o que pode ter um efeito negativo na concorrência ao excluir ou tornar menos

competitivas as propostas de entidades mais pequenas e não certificadas”, sublinha Guilherme Mata da Silva.

Em termos práticos, “a mecânica de cada procedimento de contratação pública mantém-se”, salienta João Lamy da Pontoura, associado coordenador na área de Público da PLMJ. O que agora se pretende que mude “é que cada entidade pública abrangida passe a observar determinados ‘standards’ ecológicos quando define as suas necessidades de contratar”, adianta. Por causa disso, conclui, “é possível que o processo interno de decisão das entidades públicas antes do lançamento dos procedimentos fique mais pesado e seja mais demorado”. ■

Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2023 produz efeitos a partir do 2.º trimestre de 2024.

Novos critérios de adjudicação e mais exigências

O que abrange o novo diploma

- Empreitadas de obras públicas;
- Aquisição de peças vestuário;
- Aquisição de madeira e cortiça e empreitadas de obras públicas com utilização de madeira e cortiça;
- Aquisição de eletricidade, incluindo para postos para mobilidade elétrica;
- Aquisição de veículos e aluguer operacional de veículos;
- Aquisição de papel para fotocópia e impressão;
- Aquisição de mobiliário;
- Aquisição ou locação de equipamento informático;
- Aquisição de produtos alimentares, "catering", venda automática e refeições confeccionadas;
- Aquisição de serviços de certificação energética, auditoria e de instalação de sistema fotovoltaico de autoconsumo;
- Serviços de higiene e limpeza;
- Serviços de agenciamento de viagens;
- Serviços de manutenção de sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado.

Nem clarificação de processos na contratação pública, nem novos entraves burocráticos. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2023 vem sim introduzir novos critérios de adjudicação, em que o Estado tenderá a criar mais exigências às empresas.

José Luís Moreira da Silva, sócio da SRS Legal, encontra na resolução do Conselho de Ministros "novos critérios de adjudicação, ou seja, novos fatores que vão ser tidos em consideração na escolha da entidade com quem a entidade pública vai celebrar o contrato". O advogado vê nesta medida do Governo

"uma natural evolução, já antes pressentida, para a introdução de uma componente ambiental e de sustentabilidade, na escolha da entidade a contratar" com o Estado.

Já para Ana Luísa Guimarães, sócia do departamento de Direito Público da Sérvulo, o que está em causa "é a escolha de um caminho que provocará, do lado dos fornecedores, escolhas forçadas no mesmo sentido". A advogada vê estas orientações do Estado "no sentido da adoção de critérios ecológicos como mais 'entraves burocráticos', mas sim como a concretização de uma estratégia,

passando da teoria à ação". É um primeiro passo ao qual Ana Luísa Guimarães antecipa que "venham progressivamente a seguir-se outros no mesmo sentido, cada vez mais exigentes".

O advogado João Lamy da Fontoura, da PLMJ, lembra que "a resolução não regulamenta o Código dos Contratos Públicos". Até por isso, admite, não seria uma surpresa se as medidas previstas "viesses a constituir um novo fator de discussão em cada procedimento e de litigância junto dos tribunais".

A nova Resolução do Conselho de Ministros "vem conferir

um grau de objetividade e concretização aos objetivos anunciados na Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2030", entende, por seu turno, Guilherme Mata da Silva, Advogado Principal da Abreu Advogados.

Dito isto, o próprio entende que "algumas das soluções encontradas irão certamente gerar dúvidas". A título de exemplo, lembra que há "um conjunto de normas de certificação, permitindo-se outras certificações 'equivalentes', sem que seja muito claro quem define esta equivalência". ■



É uma inequívoca mudança de paradigma do lado do Estado e das empresas fornecedoras do Estado.



ANA LUÍSA GUIMARÃES
Sócia do departamento de Direito Público da Sérvulo



Resolução vai fazer com que as empresas que pretendam contratar com entidades públicas se tenham de adaptar a estes novos critérios.



J. L. MOREIRA DA SILVA
Advogado, Sócio da SRS Legal



Poderá penalizar entidades de menor dimensão e, consequentemente, menor capacidade para obter as certificações exigidas.



GUILHERME M. DA SILVA
Advogado principal da Abreu Advogados



É uma oportunidade a aproveitar pelas empresas para abordarem a contratação pública de forma cada vez mais estratégica.



JOÃO LAMY FONTOURA
Associado coordenador na área de Público da PLMJ